



Município de Cuba Câmara Municipal

Consulta Prévia n.º 03/2022 **PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS** **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS NO CRO de CUBA** **conforme Caderno de Encargos Anexo**

CONVITE

1. OBJETO DO CONTRATO: O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada de Obras Públicas visando o fornecimento e montagem de estruturas para o CRO de Cuba, conforme Caderno de Encargos Anexo;

2. ENTIDADE ADJUDICANTE: A entidade adjudicante é o Município de Cuba – Câmara Municipal.

3. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Atendendo ao preço base de € 69.500€ (sessenta e nove mil e quinhentos euros) o procedimento de contratação reveste a forma de Consulta Prévia, com convite a três entidades, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 19.º do CCP;

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR: A decisão de contratar e autorizar a despesa inerente ao presente procedimento foi tomada pelo Presidente da Câmara, em 23/12/2022, no uso da sua competência própria constante da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS: O órgão competente para a prestação de esclarecimentos é o Júri do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 67.º do CCP, mediante delegação para tal por parte da entidade competente para contratar;

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA: A proposta é constituída pela **declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, por **documento contendo a Proposta de Preço**, pela **Lista de Preços Unitários**, pelo **Cronograma dos Trabalhos** e pelo **Cronograma Financeiro/Pagamento**.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: O prazo para apresentação da proposta é **até às 23h59 do 10.º dia contínuo**, a contar do dia imediata a seguir à publicitação do procedimento na Plataforma ACINGOV, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 469.º do CCP.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, contendo a totalidade dos documentos enunciados no ponto 6, deve ser apresentada através Plataforma de Contratação Pública utilizada pela entidade adjudicante - ACINGOV;

9. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. CAUÇÃO: Nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução, sendo a mesma substituída por 5% do valor dos autos, aquando do pagamento dos autos de medição.

11. PRAZO DE GARANTIA: Em função da escassa complexidade técnica dos trabalhos a executar, nos termos do art.º 397.º n.º 3 do CCP é estipulado o prazo de 2 anos para a libertação integral da caução, contados da data do auto de receção;

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a adjudicação, o adjudicatário fica obrigado a apresentar por correio eletrónico, no prazo de máximo de 5 dias úteis a contar da sua notificação, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artº. 55º (Certificado do Registo Criminal);
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou consentimento para consulta da situação contributiva regularizada, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou consentimento para consulta da situação tributária regularizada, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril;
- d) - Alvará do IMPIC com as seguintes categorias e subcategorias: 2.ª subcategoria da 1.º Categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;
- e) – Declaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II ao CCP;

13. PRAZO PARA SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Existindo irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP, deve o adjudicatário suprimi-las no prazo de 2 dias úteis.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Cuba, 23 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,



/Dr. João Manuel Casaca Português/